

PLANO SINTÉTICO DE ENSINO
DISCIPLINA: HERMENÊUTICA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA
PROFESSOR MINISTRANTE: LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI
SEGUNDO TRIMESTRE DE 2017

1 – EMENTA:

A interpretação das normas constitucionais na passagem da hermenêutica clássica para a hermenêutica constitucionalista. Os modelos tradicionais de interpretação face à tópica jurisprudencial e a concepção de Gadamer. Dos modelos sintático e semântico ao modelo pragmático e argumentativo de aplicação do Direito. Interpretação principiológica da Constituição: operatividade dos princípios constitucionais: teorias ponderacionistas e sua polêmica com a concepção Garantista.

2 – OBJETIVOS:

a) Gerais: estimular nos alunos a identificação e a compreensão crítica do fenômeno interpretativo no Direito a partir do âmbito constitucional.

b) Específicos:

1. desenvolver estudos sobre as correntes hermenêuticas que caracterizam a Nova Hermenêutica
2. identificar os processos de interpretação que caracterizam as diversas metodologias de trabalho de alguns dos expoentes da Nova Hermenêutica

3 – CONTEÚDO TEMÁTICO:

1. A interpretação da Constituição nas visões de Schmitt e Kelsen e o advento da Tópica de Viehweg .
2. Os novos modelos de interpretação da Constituição: Müller; Alexy, Dworkin, Atienza e Günther
3. A nova Hermenêutica no contexto do Pós-Positivismo (Constitucionalismo)
4. Princípios constitucionais: interpretação e aplicação: ponderação vs adequação (O debate Günther-Aléxy)

4 – METODOLOGIA:

As atividades transcorrerão através de aulas expositivas. As aulas serão presenciais e de investigação (pesquisa dirigida).

5 – PRODUTOS RESULTANTES DAS PESQUISAS:

Poderão ser exigidos:

- a) Um trabalho escrito sobre o tema desenvolvido no seminário (ou sobre tema de pesquisa do discente, desde que conexo aos tratados na disciplina e mediante consulta ao professor).
- b) Elaboração de artigo científico visando a sua publicação em revista especializada.

6 – BIBLIOGRAFIA

- ALÉXY, Robert. **Teoria da Argumentação Jurídica**. Rio de Janeiro: Landy. 2001
- _____. **Teoría de los Derechos Fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales. 1993.
- ARISTÓTELES. **Arte Retórica e Arte Poética**. Rio de Janeiro: Tecnoprint, s/d.
- ATIENZA, Manuel. **As Razões do Direito**. Rio de Janeiro: Landy. 2002.
- BOBBIO, Norberto. **O Positivismo Jurídico**: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1995.
- CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart. **Discricionariedade Administrativa no Estado Constitucional de Direito**. Curitiba: Juruá 2001.
- _____. (org.) **Temas de Política e Direito Constitucional Contemporâneos**. Florianópolis: Novo Tempo, 2003.
- _____. As Relações entre Direito, Moral e Política sob as Perspectivas Procedimental-Comunicativa e Sistêmica: As visões de Habermas e Luhmann *in* DULTRA, Rogério (organizador) **Direito e Política**. Porto Alegre: Síntese, 2004.
- DWORKIN, Ronald. **Los Derechos em Serio**. Barcelona: Ariel. 1988
- _____. **O Império do Direito**. São Paulo: Martins Fontes. 1999.
- _____. **Domínio da Vida**. São Paulo: Martins Fontes. 2003
- _____. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- _____. **Virtud Soberana**: la teoría y la práctica de la igualdad. Barcelona: Paidós. 2000.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. **A Ciência do Direito**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1980.
- GADAMER, Hans Georg. **Verdad y método**. vols. I e II Ediciones Sígueme. Salamanca 2004.
- GÜNTHER, Klaus. **Teoria da Argumentação no Direito e na Moral**: Justificação e Aplicação. Rio de Janeiro: Landy. 2004.
- HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade (vols. I e II). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1997.
- HART, Herbert. **O Conceito de Direito**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1986.
- KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- MÜLLER, Friedrich. **Métodos de Trabalho do Direito Constitucional**. São Paulo: Max Limonad. 1999.

Prof. Dr. Luiz Henrique Urquhart Cademartori